

EDITAL Nº 01/2019 – INGRESSO PROUNI

Edital de oferta de cursos de graduação, na modalidade presencial através de Ingresso pelo ProUni.

O Diretor Geral da Faculdade Palotina – FAPAS torna público os procedimentos, normas e critérios para fins de seleção de candidato às bolsas de estudos para os cursos de graduação presencial vinculadas ao Programa Universidade para Todos - ProUni, para o processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2019, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 02 de janeiro de 2015, bem como e do Edital SESU nº 84 de 28 de novembro de 2018.

1 – DO OBJETIVO

Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regulamentados e ingressantes no nível de Graduação, candidatos as Bolsas Integrais, advindas do ProUni – Programa Universidade para Todos, no primeiro semestre de 2019.

2 – DO CANDIDATO

Estão qualificados para participar deste processo seletivo os candidatos pré-selecionados em todas as chamadas do ProUni 2019/1, que atendem às condições previstas do art. 1º da Portaria MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, que regulamenta os processos seletivos do ProUni e o Edital SESU nº 84 de 28 de novembro de 2018.

. Atendendo também todas as exigências deste edital.

3 – DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 - VAGAS PROUNI 2019-1

CURSO	TURNO	BOLSAS PROUNI 2019-1
Administração	Noturno	1
Direito	Noturno	5
Filosofia	Diurno	1
Teologia	Diurno	2

4 - DAS INSCRIÇÕES

Estão aptos a realizar a inscrição, candidatos que participaram da última prova do ENEM (2018) e obtiverem a nota mínima exigida pelo MEC. O procedimento para pleitear uma bolsa é, primeiramente, ter feito a inscrição no *site* do MEC, no período de 29 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019.

5 - IMPORTANTE

5.1 - É de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de sua inscrição. Também é de exclusiva responsabilidade do candidato, a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES. Na FAPAS será no Serviço Social, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h ou no fone 3220-4590, ramal 4581, com Taiane.

5.2 - A Instituição utilizará processo de seleção próprio para estudantes pré-selecionados pelo MEC. Este processo de seleção próprio referente a Primeira Chamada acontecerá no dia 12 de fevereiro 2019 na sala 212 da FAPAS às 19h. Para a Segunda Chamada acontecerá no dia 25 de fevereiro às 19h na sala 212 da FAPAS.

6 - REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. não ser portador de diploma de curso superior;

III. Bolsa de Estudo Integral que será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional

IV. Comprovar renda familiar mensal per capita bruta.

V. Grupo familiar: podem fazer parte do grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, consideradas a partir do candidato: mãe, madrasta; pai, padrasto; cônjuge, companheiro; filho (a), enteado (a); irmão (a); avô/avó, desde que residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar. (Conceito de grupo familiar, de acordo com o PROUNI)

VI. Para quem estiver cadastrado no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** trazer o comprovante, caso contrário será necessário realizar o cadastro.

VII. Comprovantes de Ensino médio

- Comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso.
- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição particular, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso.

- Certificado, para a comprovação de conclusão do ensino médio, que o candidato pode apresentar com base no resultado no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesse caso, o estudante não pode ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto na condição de bolsista integral da própria escola, quando for o caso

7 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO:

Devem ser anexados à ficha socioeconômica, os seguintes documentos de todos os membros da família:

- I. Cópia da cédula de identidade ou carteira de habilitação e CPF do estudante e dos demais componentes do grupo familiar e, no caso de menor de 18 anos, cópia da certidão nascimento ou cédula de identidade;
- II. Certidão de Óbito, quando for o caso (falecimento de pai, mãe ou responsável legal);
- III. Em caso de separação ou divórcio dos pais ou do estudante, cópia de documento comprobatório e da sentença que determina o valor da pensão ou ex-cônjuge e/ou filho(s).

8 - Para comprovação de renda por atividade profissional, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, sendo cópia simples ou com firma reconhecida em cartório, de todos os maiores de 18 anos do grupo familiar, conforme especificado abaixo:

I. Se for sócio proprietário empresa, ou de firma individual, Empregador Titular / Microempreendedor Individual, deve apresentar:

- Carteira de trabalho profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
- Comprovante de pró-labore dos 03 (três) últimos meses dos lucros distribuídos;
- Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica e/ou física, completo e recibo de entrega da declaração e, caso a empresa não tenha movimentação, apresentar comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual;
- Contrato Social;

DECORE, Declaração de comprovantes de rendimentos (apresentar documento original) constando a descrição da atividade desenvolvida e os rendimentos dos últimos 3 meses, expedido por contador inscrito no CRC ou declaração de justificativa, sendo aceita apenas a expedida por contador inscrito no CRC;

Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

Declaração Anual do Simples.

II. Se produtor rural e/ou agricultor:

Declaração de renda emitida por sindicato rural;

Quaisquer declarações tributáveis referentes a pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas dos últimos 6 meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base.

III. Se for trabalhador informal, prestador de serviços, autônomo ou profissional liberal, deve apresentar:

Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);

O DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou Declaração de justificativa expedida por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

Caso não possua DECORE, declaração com firmas reconhecidas em cartório do declarante e de testemunha;

Quaisquer declarações tributáveis referentes a pessoas jurídicas vinculadas;

Extrato bancário dos últimos 3 meses;

Caso contribua, como autônomo ao INSS, 3 últimos guias de pagamento, compatíveis com a renda declarada.

IV. Se for aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS, ou qualquer outro Instituto de Previdência Pública ou Privada, deve apresentar:

Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); a partir de 60 (sessenta) anos não é necessária apresentação;

Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício. No caso de pagamento pelo INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br/>, (campo – consulta situação do benefício - informando o número do benefício, data de nascimento, nome do beneficiário e CPF).

V. Se empregado:

cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS, desde à página de identificação, à página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho e;

cópia dos três últimos contracheques, e, no caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar os 06 últimos Contracheques.

VI. Se for estagiário ou menor aprendiz, deve apresentar:

Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);

Contrato e/ou termo de compromisso de estágio/menor aprendiz em vigência indicando o valor recebidos nos 3 últimos meses;

Cópia do contrato vigente e comprovante do valor da bolsa.

VII. Se rendimentos auferidos do patrimônio:

Contrato de locação ou de arrendamento, com firma reconhecida ou registrada em cartório, acompanhado dos últimos três comprovantes de receita.

VIII. Se sem rendimentos:

Os integrantes do grupo familiar, a partir de 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência social - CTPS, desde a página de identificação, à página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho.

IX. Se auxiliado por terceiros (avós, tios, ou outra pessoa):

comprovante do auxílio, como recibo de depósitos efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro familiar e,

declaração do valor recebido como auxílio, com firma reconhecida, registrada em cartório e comprovante do imposto de renda de quem fornece o auxílio.

X. Se for funcionário público, apresentar:

- Os 03 (três) últimos contracheques e, no caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar os 06 últimos holerites/contracheques;
- No caso de exonerado, apresentar cópia da página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90.

XI. Se for professor eventual, apresentar:

- Declaração em papel timbrado da Instituição de Ensino, assinado pelo diretor(a), constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos rendimentos brutos.

XII. Se for desempregado recebendo seguro desemprego, deve apresentar:

- Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
- Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal;
- Rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9 - Para a comprovação de Imposto de Renda, anexar:

I. Declaração de Imposto de Renda pessoa física e/ou jurídica do grupo familiar (maiores de 18 anos) se for o caso de declarante, incluindo:

- todas as páginas da declaração de ajuste anual;
- recibo de entrega da declaração de ajuste anual;
- caso seja microempreendedor individual, anexar o SIMPLES;
- Informe de rendimentos;

II. Integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, isento da declaração de Imposto de renda: declaração de bens e rendimentos, com firma reconhecida, anexa à ficha socioeconômica.

III. Integrantes do grupo familiar dependentes de declarante de Imposto de renda: cópia da declaração de imposto de renda do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

10 - Para comprovante de moradia, anexar:

I. Casa própria, cópia da conta de água, luz ou telefone fixo; IPTU e/ou Contrato de compra e Venda do imóvel.

II. Casa financiada, cópia do último recibo de pagamento do imóvel e da conta de água, luz ou telefone fixo e IPTU.

III. Casa alugada: cópia do contrato de locação do imóvel, do recibo ou boleto do último aluguel da residência e da conta de água, luz ou telefone fixo, acompanhado de comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel;

Declaração com assinatura reconhecida em cartório, caso a família requerente resida em moradia alugada sem contrato de locação, acompanhado de comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel;

IV. Mora de favor ou casa cedida: declaração do proprietário, com cópia da identidade deste, e de um comprovante autenticado em cartório de residência: conta de água, luz ou telefone fixo.

11 - Se declarar doença crônica ou portador de deficiência física comprovação através de laudo médico, e receituário de medicamento contínuo.

12 - Para pagamento de pensão alimentícia:

I. Se receber pensão informalmente, declaração constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente, contendo assinatura da pessoa que paga ou recebe a pensão, reconhecida em cartório;

II. Em caso de pagamento de pensão via depósito bancário, deve-se anexar o comprovante bancário dos dois últimos meses;

III. Nos casos em que a pensão alimentícia tiver sido determinada por ordem judicial, apresentar o termo jurídico constando o valor pago mensalmente, contendo as respectivas assinaturas e os dois últimos comprovantes de pagamento atuais.

13 - Para casos de outros membros do grupo familiar que estude em instituição de ensino privado, anexar comprovante de matrícula e de mensalidade.

14 - O cronograma para entrega da documentação:

Atividade	Datas e Horários	Local
Entrega de documentação dos cursos de Graduação Administração, Direito, Filosofia e Teologia	06 a 12 de fevereiro de 2019 Primeira Chamada 18 a 25 de fevereiro de 2019 Segunda Chamada	Sala do Serviço Social FAPAS
Fase de análise dos pedidos de assistência educacional pela comissão	06 a 12 de fevereiro de 2019 Primeira Chamada 18 a 25 de fevereiro de 2019 Segunda Chamada	Sala do Serviço Social FAPAS
Divulgação resultado final	13 de fevereiro de 2019 para a Primeira Chamada e de 26 de fevereiro para a Segunda Chamada	Site e Murais da FAPAS a partir das 14h.
Período de matrículas	14 de fevereiro para a Primeira Chamada e 27 de fevereiro para a Segunda Chamada	Setor de Registro Acadêmico SERCA

15 - Não serão recebidos documentos fora da data estipulada e somente o aluno poderá entregar a documentação. Durante o processo de avaliação, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares comprobatórios (não especificada nas instruções gerais).

- I. Não serão aceitos xérox frente e verso.
- II. Não serão aceitos xérox de documentos de duas pessoas na mesma folha.

16 - O benefício para os alunos selecionados, entrará em vigor no 1º semestre de 2019.

17 - Em caso de dúvida, procurar o Serviço Social, para maiores esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h ou no fone 3220-4590, ramal 4581, com Taiane.

18 - Disposições Finais

18.1 – O Candidato que não cumprir todas as etapas deste edital, perderá o direito à vaga.

18.2 – O candidato que tiver matrícula em instituição pública/federal, só poderá participar do processo seletivo apresentando declaração de Encerramento ou desistência da vaga.

18.3 – O ProUni reserva somente o direito de oferecer vagas a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior.

18.4 – Se o aluno ProUni se matricular ou cursar disciplinas específicas de outros cursos, será cobrado retroativo, salvo se for por orientação do coordenador do curso, no caso de disciplinas equivalentes.

18.5 – Aluno ProUni é isento de taxas para solicitação de protocolos.

18.6 – O Enade é um componente curricular obrigatório para conclusão do curso, ficando o aluno ciente da necessidade de participação da prova, no decorrer do seu curso.

18.7 – É vedada a participação na colação de grau de alunos irregulares no Enade e com problemas na documentação exigida pela Faculdade o que, conseqüentemente, impossibilitará o registro do diploma.

18.8 – O Candidato deverá acompanhar no Portal do ProUni, o processo seletivo em todas as etapas, observando o cronograma.

18.9 – É de exclusiva, responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Faculdade faz contato telefônico e envia comunicação ao candidato via correio eletrônico e SMS, ficando o candidato responsável por seus dados cadastrais no portal da Instituição.

Santa Maria, 04 de janeiro de 2019.



Prof. Gilberto Orsolin
Diretor Geral